



EDITAL Nº 01/2016 - PRPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC CNPq/FUNCAP/IFCE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos candidatos **a orientadores** de estudantes do ensino superior do IFCE, dentro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica **PIBIC CNPq/FUNCAP/IFCE**.

1 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBIC CNPq / FUNCAP / IFCE

1.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para **estudantes de cursos superiores**;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Permitir que pesquisadores produtivos engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- Preparar os estudantes para a pós-graduação.



2 DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 2.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/CNPq** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq**, conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq;
- 2.2** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **PIBIC/FUNCAP** destinado aos pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor ou mestre (exclusivamente para docentes vinculados aos Campi do interior do estado), para as cotas PIBIC/FUNCAP**, conforme Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP;
- 2.3** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBIC/IFCE** é destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBIC/IFCE**, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.
- 2.4** O orientador deverá ter produção científica, tecnológica recente (período de 2012 a 2016), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 2.5** O orientador deve ser servidor efetivo do IFCE.
- 2.6** O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.
- 2.7.** O orientador poderá inscrever no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas solicitados para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).
- 2.8** O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.
- 2.9** Caberá ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP ou Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.
- 2.10** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq, FUNCAP ou IFCE, conforme o caso.
- 2.11** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 2.12** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.13** O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar no período de vigência da bolsa.
- 2.14** O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.



2.15 O orientador deverá dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

2.16 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.17 Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos necessários a execução das atividades.

2.18 Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste edital.

2.19 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

2.20 Caberá ao orientador do projeto a supervisão e o envio dos relatórios de atividades do bolsista. No caso de impedimento do bolsista em realizar a escrita dos relatórios, caberá ao orientador a escrita e o envio dos mesmos.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em **cursos superiores** do IFCE, possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará. Os critérios para definição deste rendimento ficam a cargo do orientador.

3.2 O bolsista deve estar cursando **entre o segundo e o penúltimo semestre na ocasião do início da bolsa.**

3.3 O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.4 O bolsista deve ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital.

3.5 O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.

3.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP ou PIBIC/IFCE, conforme o caso.

3.7 O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.

3.8 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

3.9 O bolsista devolverá ao CNPq, FUNCAP ou IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens do item 04 não sejam cumpridos.

3.10 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista **não poderá** ter reprovações em seu histórico escolar.

3.11 Caberá ao bolsista realizar a escrita do relatório **sob supervisão do orientador.**



4 DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

4.1 Os orientadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:

- Projeto de pesquisa, em formato pdf, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
- Currículo Lattes: anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo Lattes do pesquisador, atualizado, em versão pdf, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2012 a 2016. Caso o Currículo Lattes seja recebido fora deste formato o mesmo terá sua inscrição indeferida.
- Tabela do Currículo Lattes preenchida pelo pesquisador com a pontuação esperada na avaliação curricular (Anexo II). A Tabela preenchida pelo pesquisador servirá apenas de referência para julgamento pelo avaliador. **A tabela deverá ser preenchida diretamente na plataforma de submissão em local próprio para esta ação.**

4.2 **As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através da plataforma: <http://prpi.ifce.edu.br/nl>**

4.3 As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via internet, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 desse Edital.

4.4 Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PRPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

4.5 É de responsabilidade do pesquisador a geração correta dos documentos em formato pdf. A Comissão Organizadora não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos.

4.6 O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

4.7 O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa de agosto/2016 a julho/2017.

4.8 **O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto. Bem como cronograma de atividades individual para cada bolsista.**

4.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. **Cabe ao orientador do projeto à responsabilidade pelo envio** do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital.

4.10 Nos casos previstos no item 4.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PRPI durante o período de vigência da bolsa.

4.11 Caso o orientador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio dos projetos aos comitês de ética em pesquisa, deverá entrar em contato com a PRPI pelo email: prpi@ifce.edu.br.

4.12 O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção,



patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, para que seja resguardado o sigilo da proposta.

5 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. As propostas submetidas serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP, PIBIC/IFCE formado por pesquisadores especialistas, mestres e doutores.

5.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

5.2.1 Análise do projeto de pesquisa.

Etapa de caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.2.2 Análise do currículo do pesquisador.

Etapa de caráter classificatório. A análise será realizada de acordo com o Currículo Lattes do pesquisador e tabela de pontuação (Anexo II), referente ao período de 2012 a 2016, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

5.3 COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME, GRUPO DE PESQUISA, CAMPUS OU QUALQUER OUTRO DADO QUE POSSA IDENTIFICÁ-LO.

5.4 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

5.4.1 Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	0 a 10
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	3	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta.	2	0 a 10
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	0 a 10

5.4.2 A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP = (4 \times C_1) + (3 \times C_2) + (2 \times C_3) + C_4$$

5.4.3 O projeto poderá sofrer avaliação de um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP);

5.4.4 O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota bruta do projeto máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.5 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES



5.5.1 A avaliação do currículo Lattes do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital

5.5.2 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo Lattes o pesquisador deverá indicar a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural.

5.5.3 Nos casos em que o pesquisador esteja vinculado a programas de Pós-graduação *stricto sensu* do IFCE, a área de avaliação da Tabela do Currículo Lattes deverá obrigatoriamente ser a mesma do programa no qual o pesquisador possui seu vínculo. Se o pesquisador mantiver vínculo com mais de um programa de Pós-graduação do IFCE deverá indicar a área de conhecimento de somente um dos programas para fins de avaliação.

5.5.4 A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo II).

5.5.5 A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC = \left(\frac{P}{P_{\max}} \right) * 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

5.6 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF = \frac{NP + NC}{2}$$

5.7 Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

5.8 O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final (NF) de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

6.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 5.8, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.



6.2. Número de bolsas: cadastro de reserva.

7 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

7.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 9 deste edital.

7.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

7.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7.5. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE – PRPI, Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim Távora, Fortaleza – Ceará, CEP: 60130-110, fone (85)3401.2328 ou enviados para o e-mail (prpeditais@gmail.com) identificando o assunto como “Recurso PIBIC 2016”.

7.6. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

- Ficha de cadastro de bolsista preenchida (específica para FUNCAP ou IFCE ou CNPq)
- Número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto;
- Número do CPF;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula emitido pelo sistema Acadêmico;
- Versão em língua portuguesa do currículo Lattes do bolsista;
- Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPI (**reconhecido firma em cartório, somente para as cotas FUNCAP**);
- Número da conta-corrente do bolsista.
 - **Para FUNCAP: exclusivamente Banco Bradesco;**
 - **Para CNPq: exclusivamente Banco do Brasil; e**
 - **Para IFCE: qualquer banco.**
- **O aluno não poderá receber os pagamentos através de conta-poupança.**
- **É obrigatório apresentação de um documento bancário para comprovação do número da conta (Ex. Termo de abertura da conta, comprovante de saldo ou extrato bancário).**



- O detalhamento e outras informações específicas para cada instituição de fomento serão disponibilizados no momento de divulgação do resultado final do Edital.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Período de Inscrição	01/02/2016 a 19/02/2016
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	24/02/2016
Período de recursos de inscrições indeferidas	25/02/2016 a 29/02/2016
Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2016
Divulgação dos resultados parciais	29/04/2016
Período de recursos do resultado parcial	02/05/2016 a 06/05/2016
Resultado Final	13/05/2016
Indicação do bolsista e entrega da documentação	16/05/2016 a 17/06/2016

10 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa submetido a este Edital, iniciando suas atividades em agosto de 2016 e finalizando as mesmas em julho de 2017.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1 O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos.

11.2 Os orientadores e bolsistas se comprometem em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

11.3 Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, ou em evento similar. **Na impossibilidade de apresentação pelo bolsista, o orientador deverá apresentar a pesquisa realizada.**

11.4 O não cumprimento dos itens 11.1, 11.2 e 11.3 relativos à avaliação do Programa PIBIC caracterizará inadimplência com a PRPI.



12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à PRPI, na forma documental em memorando, para o e-mail prpieditais@gmail.com que fará o julgamento do mesmo.

13 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente seleção segue a Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°03/2015 da FUNCAP e Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

14.2 O Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP e PIBIC/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada a inscrição para a solicitação de bolsas neste programa.

14.3 Não serão admitidos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.4 A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

14.5 O CNPq/FUNCAP e o IFCE não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2015

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



ANEXO I MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 15 (quinze) páginas digitadas e conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- Título (OBRIGATÓRIO)
- Resumo: Apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados. **O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.**
- Palavras-chave (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
- Introdução e Justificativa: Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
- Objetivos: QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
- Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
- Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica): QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.
- Material e Métodos (Metodologia): COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s) (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR NO PROJETO ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2012 a 2016.
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador.
- Nos casos em que o pesquisador esteja vinculado a programas de Pós-graduação stricto sensu do IFCE, a área de avaliação da Tabela do Currículo Lattes deverá obrigatoriamente ser a mesma do programa no qual o pesquisador possui seu vínculo.

Pesquisador: _____

Área de Conhecimento: _____ Código: _____

PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Âmbito Geral	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 50 × (A1×1 + A2×0,85 + B1×0,70) Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2012 a 2016; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a B5 50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1) Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4 e B5 respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2012 a 2016; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação		
Livros publicados com ISBN	8	32	
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16	
Trabalhos publicados em eventos internacionais e nacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	25	
Trabalhos publicados em eventos internacionais e nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	2	10	
Coordenação de Projetos* de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento.	6	18	



Orientações* de Doutorado	6	12	
Co-orientações de Doutorado	5	10	
Orientações* de Mestrado	4	8	
Co-orientações* de Mestrado	3	6	
Orientações* de Especialização	2	6	
Orientações* de Graduação (TCC)	1	20	
Orientações de outra natureza*, pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP e ATP).	2	12	
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID), estudantes voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr.	2	12	
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional ou nacional com ISSN	3	9	
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15	
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN ou avaliador de projetos de pesquisa.	1	10	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (CNPq – PQ/DT) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20	
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento externo (FUNCAP - BPI) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	10	10	
Bolsista de produtividade em pesquisa ProAPP-IFCE que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	5	5	
Âmbito da Inovação	-	-	
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16		



Patentes depositadas no país com número do registro	10		
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12	
Registro de softwares/cultivares protegidos no país com número do processo	5	10	
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12	
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9	
Anotação de Responsabilidade Técnica com registro no Conselho de Classe Profissional	3	9	
Âmbito Artístico-cultural	-	-	
Traduções, prefácios e posfácios**	8	32	
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia**	16		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Em andamento ou concluído(a).

** Com registro autoral.



ANEXO III

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo
2. Antropologia/Arqueologia
3. Arquitetura e Urbanismo
4. Artes/Música
5. Astronomia/Física
6. Biodiversidade
7. Biotecnologia
8. Ciência da Computação
9. Ciência de Alimentos
10. Ciência Política e Relações Internacionais
11. Ciências Agrárias I
12. Ciências Ambientais
13. Ciências Biológicas I
14. Ciências Biológicas II
15. Ciências Biológicas III
16. Ciências Sociais Aplicadas I
17. Direito
18. Economia
19. Educação
20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II



24. Engenharias III
25. Engenharias IV
26. Ensino
27. Farmácia
28. Filosofia/Teologia
29. Geociências
30. Geografia
31. História
32. Interdisciplinar
33. Letras/Linguística
34. Matemática/Probabilidade e Estatística
35. Materiais
36. Medicina I
37. Medicina II
38. Medicina III
39. Medicina Veterinária
40. Nutrição
41. Odontologia
42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
43. Psicologia
44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros